

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
(ART. 72, INCISO – I, DA LEI 14.133/2021)**

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA.

SETOR REQUISITANTE (UNIDADE/SETOR/DEPARTAMENTO):

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Lázaro Pires Maciel.

E-mail: licitacaonatalandia@outlook.com

Telefone: (38) 3675-8143

1. Objeto: Repasses de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

2.1- Esse termo visa estabelecer relações de cooperação federativa e apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, incentivando a criação e a manutenção dos programas turísticos, desenvolvendo ações de preservação do patrimônio histórico e natural e melhoria dos acessos aos produtos turísticos, sendo considerando de grande importância para o Município de Natalândia.

3. Descrições: O valor global é especificado em 02 (duas) partes: 1- Do valor de repasse; 2- Da estimativa de apropriação relativa ao IRRF.

4. Dotação Orçamentária:

02.08.01.23.695.2301.2128.3.3.50.41.00 – Ficha 462.

5. Observações gerais. A gestão de forma consorciada de recursos públicos, visando ofertar um serviço de melhor qualidade e mais eficiente para a Administração Pública e a sociedade em geral.

6. Prazo de Entrega/ Execução: Por se tratar de repasse de rateio não se aplica prazo de entrega e execução, sendo o contrato vigente até 31 de dezembro de 2024.

7. Local e horário da Entrega/Execução:

Os serviços serão realizados na forma de cooperação técnica e compartilhamento de licitações, não necessitando de horário e entrega de serviços.

8. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos:

Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura – Lázaro Pires Maciel

9. Prazo para pagamento:

O pagamento será realizado em débito automático em conta a ser fornecida pelo Consorcio.

Natalândia /MG, 08 de Abril de 2024.

Lázaro Pires Maciel
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

TERMO DE REFERÊNCIA INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Decreto Municipal Nº 115 de 31 de agosto de 2022.

1- Objeto: Repasse de recursos de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba.

2- Justificativa/Motivação.

2.1- Esse termo visa estabelecer relações de cooperação federativa e apoio mútuo entre as instituições para a promoção dos objetivos da Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, incentivando a criação e a manutenção dos programas turísticos, desenvolvendo ações de preservação do patrimônio histórico e natural e melhoria dos acessos aos produtos turísticos, sendo considerando de grande importância para o Município de Natalândia.

3. Fundamentação Legal: O presente Termo de Dispensa encontra fundamentação legal no art. 75, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, que dispõe: Na celebração de contrato de programa com ente da Federação ou com entidade de sua administração indireta, para a prestação de serviços públicos de forma associada nos termos do autorizado em contrato de consórcio público ou em convênio de cooperação.

4- Razão da Escolha: A Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, inscrita no CNPJ sob o nº 07.997.056/0001-01, é órgão público, portanto sem fins lucrativos, não existe competição entre possíveis interessados, sendo desnecessária a pesquisa de preço para o serviço objeto do contrato, e levando-se em conta que o Município de Natalândia, faz parte do rol de municípios consorciados.

5. Justificativa do Preço e pagamento.

5.1- Os valores referentes à contratação foram definidos em Assembleia, aprovada pelos Prefeitos representantes dos Municípios consorciados, para o ano de 2024. O valor global de RATEIO para o Município de Natalândia/MG, é de R\$ 11.342,76 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo 12 (doze) repasses mensais no valor de R\$ 945,23 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

6-Da Vigência: O Contrato de rateio terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

7- Do Reajuste.

7.1- O contrato não será reajustado durante sua vigência.

7.1.1- O valor deste contrato poderá ser reequilibrado durante sua vigência, por deliberação de assembleia, respeitando os limites e tramitações legais.

8- Dotação Orçamentária.

8.1- A despesa para aquisição dos produtos de que trata o objeto deste Termo, mediante emissão de Nota de Empenho Ordinário, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária a seguir:

02.08.01.23.695.2301.2128.3.3.50.41.00 – Ficha 462.

9- Do Controle e Fiscalização da Execução.

9.1- Nos termos do art. 117, e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, será fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10- Das Penalidades

10.1. O contratado, será responsabilizado administrativa pelas infrações descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

10.2. No caso de prática de qualquer infração prevista no art. 155 da Lei 14.133/2021, serão aplicadas as sanções previstas no art. 156 da mesma lei

Natalândia/MG, 11 de Abril de 2024.

Lázaro Pires Maciel
Secretária Municipal de Esporte, Turismo e Cultura

TERMO DE AUTUAÇÃO

OBJETO: Repasses de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba.

CERTIFICO para os devidos fins que se fizerem necessários que nesta data autuei o presente Processo Administrativo sob o nº 022/2024, Dispensa de Licitação nº 013/2024.

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação

DISPENSA DE PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

Assunto: Dispensa de Parecer Jurídico sobre a contratação direta da **ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO NOROESTE DAS GERAIS E ALTO PARANAÍBA**, inscrita no CNPJ: 07.997.056/0001-01.

De conformidade com o artigo 1º, da Orientação Normativa Municipal nº 1 de 11 de março de 2024, a qual cita:

Art. 1º Fica dispensada a manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor realizadas pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Natalândia, assim consideradas aquelas compreendidas nos limites estabelecidos no artigo 75, incisos I ou II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como nos casos de dispensas fundadas nos incisos III e seguintes do mesmo dispositivo legal e de inexigibilidades que não excedam os referidos valores, salvo se houver celebração de instrumento de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.

Assim fica dispensado o PARECER JURÍDICO, no presente processo.

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação

DA: Agente de Contratação

PARA: o Senhor Prefeito Municipal

ASSUNTO: Autorização Para Realização do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação.

Senhor Prefeito,

Encaminho para o vosso conhecimento e deliberação a formalização de demanda e o Termo de Referência, tendo como Objeto: O Repasse de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba.

O valor total de RATEIO para o Município de Natalândia, é de R\$ 11.342,76 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), sendo 12 (doze) repasses mensais no valor de R\$ 945,23 (novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e três centavos).

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.

Atenciosamente,

Bruna Adaleia Moreira da Silva
Agente de Contratação.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº. 013/2024
Art. 74 II da Li Federal 14.133/2021

PROCESSO Nº 022/2024.

DISPENSA Nº 013/2024.

CONSIDERANDO, que o processo nº 022/2024, se encontra em conformidade com a legislação pertinente, art, 72, VI e VII e art. 74, II da Lei Federal nº. 14.133/2021, e considerando as justificativas da Formalização de Demanda e Termo de Referência, **RATIFICO**, a Dispensa de Licitação nº. 013/2024, em favor do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ sob o nº 07.997.056/0001-01, **Objeto**: Repasse de recurso de rateio para realizar objetivos em comuns no que se refere a turismo entre o Município de Natalândia, Estado de Minas Gerais e a Associação do Circuito Turístico Noroeste das Gerais e Alto Paranaíba. **Valor global**: R\$ 11.342,76 (onze mil, trezentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos). Depois de cumpridas as formalidades de praxe, **AUTORIZO**, a contratação em questão.

Natalândia/MG, 12 de Abril de 2024.

Geraldo Magela Gomes
Prefeito Municipal.